

TRATADO DE TABUK

De Cooperação, Reconhecimento Diplomático, Político e Jurídico

Reino Semita da Escorvânia e Império Britânico

O **REINO SEMITA DA ESCORVÂNIA** e o **IMPÉRIO BRITÂNICO**, numa comum busca por uma maior comunhão entre os povos do micronacionalismo lusófono, aspirando os valores da Cooperação, Diplomacia e Mútua Prosperidade, ambas as Partes concordam com as seguintes condições para a diplomacia:

Art. 1º Cada nação e seus respectivos governos acordam em reconhecer a soberania e o direito à condição de Estado do outro, sua nação, povo, símbolos e tradições. Reconhecendo-se mutuamente como governos soberanos, independentes e fidedignos.

Art. 2º As nações signatárias comprometem-se num vínculo de paz e não agressão, numa condição de perpétua diplomacia. Afirmando o reconhecimento da soberania territorial uma da outra em suas atuais fronteiras. Respectivamente:

§ 1 - O Reino Semita da Escorvânia é composto por: Hatay (Turquia), Latakia e Tartous (Síria), Líbano, Israel, Cisjordânia, Sinai, Jordânia, Qatar, Emirados Árabes Unidos, Meca e Medina Tabuk, Arar (Arábia Saudita).

§ 2 – O Império Britânico é composto pelo Reino da Inglaterra, pelo Reino da Escócia e pelo Principado de Gales, além dos Territórios da Coroa, sendo estes Mann, Jersey e Guernsey.

Art.3º Em caso de qualquer alteração nas respectivas reivindicações cartográficas, posteriores a assinatura deste documento, são/é obrigatória (s) à comunicação formal ao escritório de negócios estrangeiros de cada Estado signatários, sujeito a reconhecimento por este.

Art.4º As partes signatárias concordam apoiar-se mutuamente no que for preciso, em caso de golpe de Estado, golpe de Governo ou disputa por território já reconhecido por força deste tratado.

Art.5º As partes signatárias concordam que este tratado não se estende, nem surtirá efeito no caso de anexação, invasão ou disposição sob domínio de outro Estado.

Art.6º Que as Partes signatárias devem respeitar a posição diplomática da outra, com relação ao reconhecimento e relações com outras nações e micronações, isentando-se da obrigação de seguir os mesmos reconhecimentos e tratados.

Artigo 7º Este tratado entrará em vigor no ato de sua publicação, para fins de depósito, Arquivo Nacional do Reino da Escorvânia, manterá e salvaguardará a original do presente Tratado, provendo cópia idêntica ao Império Britânico, que poderá fazer correr como a original.

Feito em Tabuk, Reino Semita da Escorvânia no dia 25 de agosto de 2020,
Assinam este documento,

Pelo Reino Semita da Escorvânia,



ABBAS I

Sua Majestade, O Kfah



Alya Al-Feres

ALYA AL-FERES

Primeira-ministra



Pelo Império Britânico,

LEOPOLDO DE SAXE-COBURGO GOTHA

Sua Majestade Imperial e Real

Imperador Britânico e Rei da Inglaterra

DUNCAN III DE SAXE-COBURGO GOTHA

Rei da Escócia e Secretário Imperial das Relações Exteriores do Império
Britânico

GUSTAVO DE SAXE-COBURGO GOTHA

Príncipe Soberano de Gales